



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 15/2018-DG/EAD/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TUTOR
PRESENCIAL PARA O CURSO TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

O Diretor Geral do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção **de tutor presencial** para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na portaria de concessão e pagamento de bolsas da CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

01. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo de tutor presencial para o Curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental será para formação de cadastro de reserva conforme quadros 1 a seguir:

Quadro 1: Polo e formação básica requerida - Gestão Ambiental

POLO UAB	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	CADASTRO DE RESERVA
MOSSORÓ	Licenciatura em Pedagogia ou Geografia ou Tecnólogo em Gestão Ambiental	
CAICÓ	Licenciatura em Pedagogia ou Geografia ou Tecnólogo em Gestão Ambiental	

O Projeto Pedagógico do Curso pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

02. DOS REQUISITOS

- a) Ter se inscrito no processo seletivo.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c) Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- d) Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
- e) Possuírem a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.
- f) Ter experiência no magistério: execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação à distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- g) Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial nos dias:

POLO	DIAS E HORÁRIOS	LOCAL
Mossoró	01/06/18 das 10h às 12h30min e das 13h30min às 16h	Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Mossoró. Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Conj. Ulrick Graff Mossoró-RN CEP: 59.628-330 Telefone: (84) 3422-2652 / 3422-2667
Caicó	08/06/18 de 10h às 12h30min e das 13h30min às 16h	Endereço: CERES/UFRN – Campus de Caicó. Rua José Evaristo, S/N, Penedo Caicó-RN CEP: 59.300-000 Telefone: (84) 3421-4879 / (84) 9674-6640

3.2. O candidato deverá, no momento de inscrição **apresentar** cópias à banca da seguinte documentação:

- a) documento de identidade com foto;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
- d) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- e) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.5. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior (item 3.2, alínea “d”), somente será aceita Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

04. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.

4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de entrevista e análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Anexo I** deste Edital.

4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Anexo I** deste Edital.

4.4. A **inscrição, apresentação de documentação e entrevista** serão realizadas nos dias e horários apresentados **NO QUADRO 1** acima por ordem de chegada dos candidatos.

05. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

5.2. O resultado parcial será divulgado conforme cronograma do **anexo II**.

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma do **anexo II**.

06. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do resultado parcial, exclusivamente, de forma presencial, **no polo de inscrição onde ocorreu o processo seletivo**.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

07. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei n 10.741/03;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) maior idade.

7.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino e aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus* EAD.

08. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) promover a capacitação dos alunos para a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem–AVA;
- b) mediar a comunicação entre o professor, tutor a distância e os discentes;
- c) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes presenciais;
- e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes presenciais;
- f) colaborar com a coordenação do curso na aplicação da avaliação dos estudantes;
- g) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UAB/IFRN;
- h) elaborar relatórios semestrais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do Curso
- i) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle e presenciais;
- k) usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas.
- l) organizar horário que facilite o atendimento ao acadêmico, com previsão de atendimento no horário noturno;
- m) orientar os alunos quanto aos procedimentos administrativos referentes ao termo de desistência, aproveitamento de estudo, requerimento de 2ª chamada.
- n) conhecer as resoluções da UAB quanto às orientações de organização e funcionamento dos cursos e da vida acadêmica dos alunos;
- o) conhecer a projeto pedagógico do curso;
- p) aplicar provas presenciais e acompanhar as atividades previstas nos sábados e nos domingos;
- q) Informar a Coordenação de Tutoria todas as situações relacionadas ao curso;

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria no polo de apoio presencial para o qual está concorrendo.

8.4. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

09. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

9.3. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.

9.4. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução N°8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN e de acordo com as necessidades do curso.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE n°. 26/2009.

10.4. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n°. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n°. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam

mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus EaD* do IFRN

(<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal, 15 de maio de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I AO EDITAL Nº 15/2018-DG/EAD/IFRN

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal. Será considerada a maior titulação.	Doutorado 20 Mestrado 15 Especialização 10	20 (vinte) pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade à distância ¹ .	10 pontos por disciplina ministrada	30 (trinta) pontos
Exercício profissional de magistério (como professor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade presencial ¹ .	05 pontos por disciplina ministrada	15 (quinze) pontos
Curso de formação de tutores e/ou professores para atuarem em EaD (mínimo 120h)	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Entrevista	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL		100

Para comprovação da atividade profissional, só será (ão) aceita (s) declaração (ões) emitida (s) pela (s) instituição (ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual (is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste Edital.

ANEXO II AO EDITAL Nº 15/2018-DG/EAD/IFRN

CRONOGRAMA MOSSORÓ	
Divulgação do Edital:	15 maio de 2018
Período para inscrição, apresentação de documentação e entrevista.	01 de junho 2018
Resultado parcial	04 de junho de 2018
Período para interpor recurso	05 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	06 de junho 2018

CRONOGRAMA CAICÓ	
Divulgação do Edital:	15 de maio de 2018
Período para inscrição, apresentação de documentação e entrevista.	08 de junho de 2018
Resultado parcial	11 de junho de 2018
Período para interpor recurso	12 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	13 de junho de 2018

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).